

2025

1ª cota de janeiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/01/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **janeiro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.048.899.810,27**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.970.605.282,38, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.418.314.632,44.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2024**, creditado em 30/12/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.650.005.584,81	0,9853
FPE	5.398.894.225,46	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	273.465.170,66	1,9741

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.412.501.396,20	R\$ 1.349.723.556,37	R\$ 68.366.292,66	R\$ 2.830.591.245,23

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.269.162	-	-	-	20.335	3.248.827
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	14.398.746	-	-	-	742.009	13.656.737
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.696.579	-	-	-	481.702	10.214.877
Multas e Juros (I.R.)	850.273	-	-	-	109	850.164
SUBTOTAL - IR	29.214.760	-	-	-	1.244.155	27.970.605
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.433.049	-	-	-	86.182	3.346.868
Multas e Juros (IPI)	71.447	-	-	-	-	71.447
SUBTOTAL - IPI	3.504.496	-	-	-	86.182	3.418.315
TOTAL RECEITAS	32.719.257	-	-	-	1.330.337	31.388.920

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	730.986	698.498		58.479	19.493	19.493
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.072.766	2.936.198		245.821	81.940	81.940
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.298.347	2.196.199		183.868	61.289	61.289
Multas e Juros (I.R.)	191.287	182.785		15.303	5.101	5.101
SUBTOTAL - IR	6.293.386	6.013.680		503.471	167.824	167.824
Imposto sobre Produtos Industrializados	753.045	719.577	334.687	60.244	20.081	20.081
Multas e Juros (IPI)	16.076	15.361	7.145	1.286	429	429
SUBTOTAL - IPI	769.121	734.938	341.831	61.530	20.510	20.510
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.412.501	1.349.724	68.366			
TOTAL	5.650.006	5.398.894	273.465	565.001	188.334	188.334

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/12/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de janeiro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jan/25
R\$ 5.398.894.225,46

FPE distribuído no 1º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.954.896.562,97	1,02250	1,7535	R\$ 5.297.992.873,44

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/14 e nov/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
98,1311%	1,8689%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de janeiro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 181.244.336	4,3802	R\$ 4.419.634	R\$ 185.663.970
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 220.401.802	4,6010	R\$ 4.642.458	R\$ 225.044.260
Amapá	AP	3,4120	R\$ 180.767.517	3,0254	R\$ 3.052.704	R\$ 183.820.221
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 147.835.193	4,7420	R\$ 4.784.787	R\$ 152.619.980
Bahia	BA	9,3962	R\$ 497.810.006	8,8178	R\$ 8.897.240	R\$ 506.707.246
Ceará	CE	7,3369	R\$ 388.708.439	6,6539	R\$ 6.713.891	R\$ 395.422.330
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 36.566.747	0,6712	R\$ 677.284	R\$ 37.244.031
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 79.469.893	2,0558	R\$ 2.074.373	R\$ 81.544.266
Goiás	GO	2,8431	R\$ 150.627.235	2,3994	R\$ 2.421.056	R\$ 153.048.292
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 382.419.722	6,6190	R\$ 6.678.692	R\$ 389.098.413
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 122.272.378	1,7864	R\$ 1.802.453	R\$ 124.074.831
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 70.569.265	1,4938	R\$ 1.507.287	R\$ 72.076.552
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 235.999.093	4,4495	R\$ 4.489.567	R\$ 240.488.660
Pará	PA	6,1120	R\$ 323.813.324	6,0998	R\$ 6.154.748	R\$ 329.968.073
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 253.715.581	4,3956	R\$ 4.435.210	R\$ 258.150.790
Paraná	PR	2,8832	R\$ 152.751.731	2,7976	R\$ 2.822.766	R\$ 155.574.496
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 365.572.104	6,9106	R\$ 6.972.868	R\$ 372.544.972
Piauí	PI	4,3214	R\$ 228.947.464	4,0746	R\$ 4.111.279	R\$ 233.058.743
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 80.937.437	1,8798	R\$ 1.896.762	R\$ 82.834.199
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 221.344.844	3,9930	R\$ 4.029.006	R\$ 225.373.850
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 124.757.136	1,8200	R\$ 1.836.392	R\$ 126.593.529
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 149.170.287	2,9973	R\$ 3.024.342	R\$ 152.194.630
Roraima	RR	2,4807	R\$ 131.427.309	3,7543	R\$ 3.788.188	R\$ 135.215.497
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 67.803.713	1,5499	R\$ 1.563.893	R\$ 69.367.606
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 52.979.929	1,2082	R\$ 1.219.092	R\$ 54.199.021
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 220.147.498	4,0327	R\$ 4.069.015	R\$ 224.216.512
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 229.932.891	2,7912	R\$ 2.816.365	R\$ 232.749.255
TOTAL		100,0	R\$ 5.297.992.873	100,0	R\$ 100.901.352	R\$ 5.398.894.225

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)